



REVOGADO  
p/ Lei n.º 828, 70

Q. 2  
item II do  
art. 1º

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 594-65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As vias públicas adiante enumeradas passam a ter as seguintes denominações:

I - Av. DR. ALDINO SCHIAVI, a Av. Beira Mar do Bairro Martin de Sá.

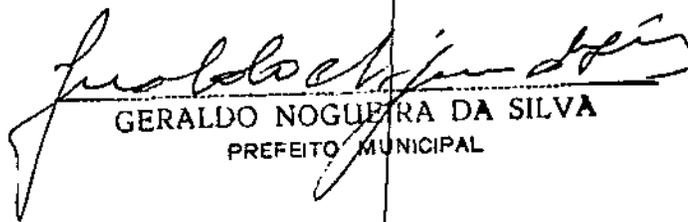
II - RUA ANTONIO NARDI, a Rua "Um" da Vila Anchieta

III - RUA PADRE AMERICO VIRGILIO ANDRIZZI, A Rua "E" da Vila Miramar.

Artigo 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por verba própria constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de julho de 1.965.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

  
Walfrido Arouca - Chefe da S. Pessoal  
Respondendo pela Secretaria